

01-0543/2005

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0543 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0543 / 2005

DE

24/08/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

CARLOS APOLINARIO

EMENTA:

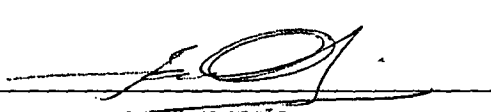
ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA IBIPETUBA PARA RUA TEIXEIRA
MIRANDA DOURO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARQUIVADO EM 23/06/2006.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 15:02:35

00000020536-24




CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE VEREADOR CARLOS APOLINARIO

Folha nº 01 do proc.
Nº 543 de 05

Adelina Clorin - Ass. Parlamentar

LIDO HOJE
24 AGO 2005
AS COMISSÕES DE:
Const. e Justiça
Pol. Urb. e Meio Amb.
Educação, Cult. e Esporte
Finanças e Orçamento

P. S. S. D. N. T. F.

PROJETO DE LEI N.º 01 - PL
01-0543/2005

Altera a denominação da Rua Ibipetuba para Rua Teixeira Miranda Douro localizada no Município de São Paulo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Rua Teixeira Miranda Douro a Rua Ibipetuba (cadlog nº 08910-9) situada no Bairro da Mooca Município de São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões,

VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LÍDER DO PDT

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

24 AGO 2005

SGP.42

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Regione 200 106



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VEREADOR CARLOS APOLINARIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por objetivo denominar a Rua Teixeira Miranda Douro a Rua Ibipetuba no Bairro da Mooca.

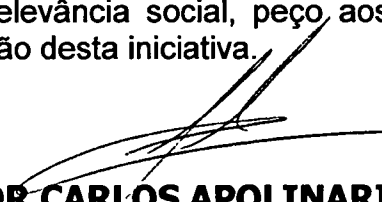
E homenagear esta Cidade e os oriundos dela que vivem no Brasil, e fazem parte da historia de São Paulo.

Miranda do Douro é uma linda cidade onde podemos encontrar os verdes campos do Douro, a continuação das montanhas centrais, (não se deve deixar de mencionar o ponto mais alto de Portugal continental com 1992 m, a Serra da Estrela, uma estância para a prática de desportos de inverno e onde é feito o queijo da Serra) e as espantosas aldeias históricas, onde o tempo parece que parou.

Um paraíso natural intacto, com temperaturas médias de 14° C (embora a temperatura no verão possa chegar aos 26° C e nas regiões mais altas as temperaturas no inverno são por vezes negativas). As Montanhas são o local ideal para praticar montanhismo, para andar de canoa ou para um período de descanso numas termas, como as de Monfortinho, de São Pedro do Sul, das Caldas de Felqueira, de Carvalhelhos, das Pedras Salgadas e do Vidago, com o seu magnífico jardim, piscinas e campo de golfe.

Graças à agricultura e à criação de gado que predomina nesta região, o turista tem à sua disposição uma agradável variedade de coisas boas (carnes, linguiças, queijos e bons vinhos), assim como uma tranquilidade proporcionada por um povo, que ainda pratica uma forma de vida em comunidade e para quem a hospitalidade é como um instinto natural.

Assim sendo, pela sua alta relevância social, peço aos meus Nobres Pares, Vereadores desta Câmara, a aprovação desta iniciativa.


VEREADOR CARLOS APOLINARIO
LÍDER DO PDT

Folha nº 02 do proc.
Nº 543 de 05
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406



Apontador.com.br

Folha nº 03 do proc.
Nº 543 de 05

Adelina C. de S. Parlamentar

Bússola

[Voltar](#)

[Enviar para impressora](#)

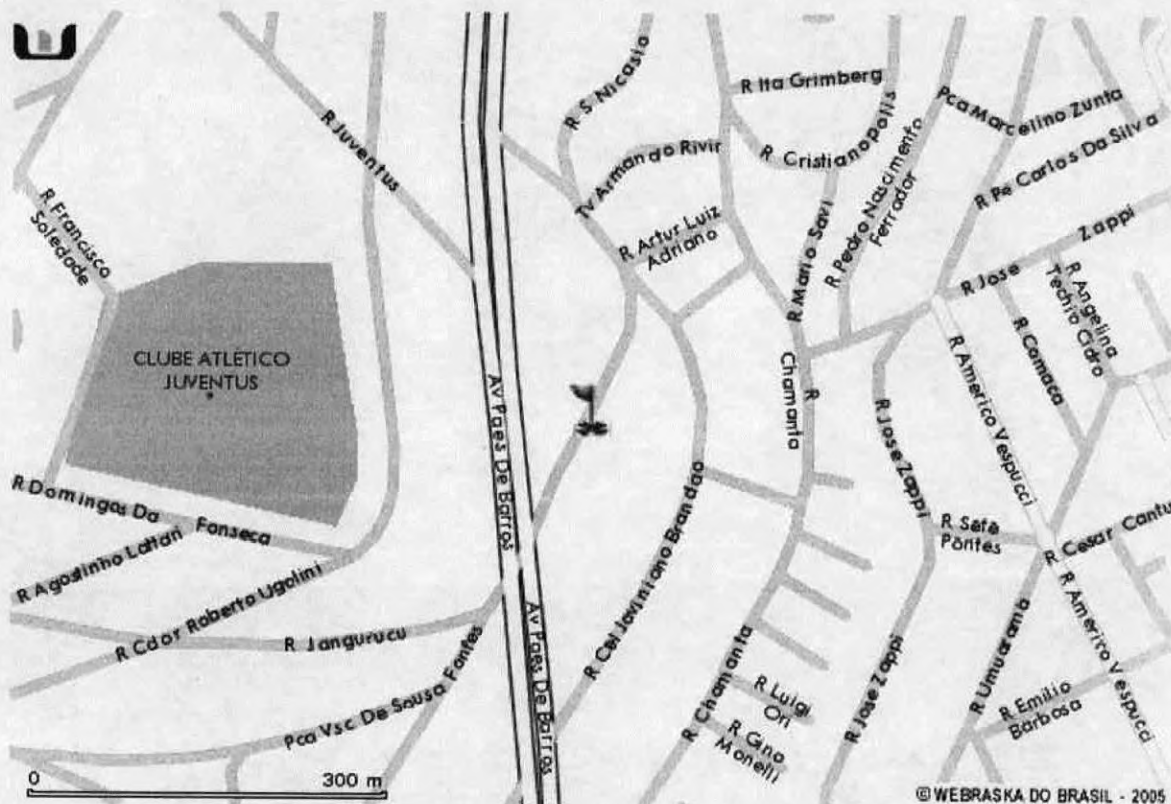
Endereço: R IBIPETUBA

CEP: 03127-180

Bairro: MOOCA

Cidade: SAO PAULO

Estado: SP





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-543 de 20 05 19109 105 (a) 020

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 12.873/99

1221

20/01/11
20

INÁCIO VEIGA
Supervisor de Contr. Do Proc. Leg.
SGP-22

À Com. de Constituição e Justiça

05, 10, 05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 07/10/05 às 14:30
RF 101080

MARIO SÉRGIO HORTA
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3
Em 14/10/05
POR *aus* *lls*

haida em 17/10/05 às 14:55 *lls*

RECEBIDO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
17/10/05

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Recebido nesta data 05/10/07
letra n. 05/07 10811/05 *mjs*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 05 - do
Processo nº 543/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mds

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0543/2005, de autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Rua Teixeira Miranda Douro) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Rua) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0543/2005 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

CELSON JATENE

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

/ / .

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

folha nº - 06 - do
Processo nº 543/05
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

São Paulo, 25 de outubro de 2005.

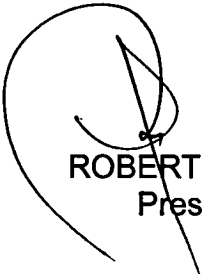
25 - OF-SGP15
25- 0234/2005

OFÍCIO SGP-15 nº

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 543/2005, de autoria do Vereador Carlos Apolinário – que “Altera a denominação da Rua Ibipetuba para Rua Teixeira Miranda Douro localizada no Município de São Paulo e dá outras providências”, solicitando-lhe que nos envie subsídios, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 543/2005 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo

SGP15



615797

folha nº - 07 - do

Processo nº 543/05
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg. 10.651 *mds*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 31 de outubro de 2005.

Recebi ofício SGP-15 nº 234/05, de 25/10/05, solicitando ao Executivo informações sobre o PL 543/05, de autoria do Ver. Carlos Apolinário.

Anexo: fotocópia do PL nº 543/05 e do despacho da comissão solicitante.

S.G.M.-A.T.L.

07 NOV 2005

RECEBIDO

Eliene
Eliene Carvalho Pinha

RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

SEGUE em juntado 1 nesta dat
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 nº 10820144
Em 19/12/05
Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 410/05 - C

Ref.: Ofício SGP-15 nº 0234/2005

Processo nº 2005-0.274.532-7

15 - DOCREC

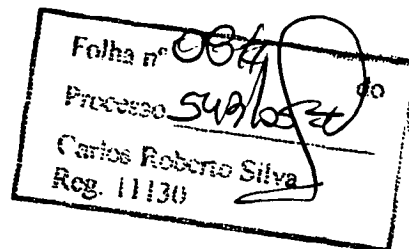
15- 1574/2005

RECEBIDO - SGP-22

19 DEZ 2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente



Por meio do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação de envio de subsídios, formulada pela Comissão de Constituição e Justiça dessa Egrégia Câmara, relativamente ao Projeto de Lei nº 543/2005, de autoria do Vereador Carlos Apolinário, que "altera a denominação da Rua Ibipetuba para Rua Teixeira Miranda Douro localizada no Município de São Paulo e dá outras providências".

Isto posto, remeto a Vossa Excelência cópia reprográfica das informações prestadas pelos órgãos competentes, valendo-me do ensejo para renovar meus protestos de elevado apreço e consideração.


ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MRFO/crrtan
Resp 543-05

A SGP-15

Em. 20/12/05

Angela Bordin Andreoni

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-15
EM <u>20/12/05</u>
<u>16:30</u>

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

[A long diagonal line is drawn across the lower half of the page.]

HISTÓRIA DAS RUAS DE
SÃO PAULO

CÓPIA



RUA IBIPETUBA - VILA PRUDENTE

Ibipetuba, Cidade brasileira no Estado da Bahia.

Fls. 08 do Processo
N.º 2005-0.274.532-7

Antonio Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

Folha nº <u>074</u> do
Processo <u>54265</u>
Carice Roberto Silva
Reg. 11130

HISTÓRIA DAS RUAS DE **SÃO PAULO**



PREFEITURA DA CIDADE DE
São Paulo
GOVERNO DA RECONSTRUÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA
Cultura

grupo plamarco
□□□□□□





PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

Diretório Regional da Bahia

Santa Rita de Cássia

Fls. 09 do Processo
N.º 2005-0.274.532-7

Antonio Carlos V. Porto

Data Emancipação	Data Padroeira	Distância Capital	Área
26/3/1840	22/5/2002	1007 km	7.385 km ²

MAPA LOCALIZAÇÃO

CÓPIA

População	Eleitorado	Região	CEP
24.063	16.525	OESTE	47.150-000



Característica

Agricultura (6º produtor baiano de melancia e 36º produtor baiano de mandioca). Na pecuária, destacam-se os rebanhos de asininos, bovinos, ovinos e suínos. Conforme registros na JUCEB, possui 24 indústrias, ocupando o 117º lugar na posição geral do Estado da Bahia, e 535 estabelecimentos comerciais, 30ª posição dentre os municípios baianos. Seu parque hoteleiro registra 90 leitos. Registro de consumo elétrico residencial(kwh/hab.): 78,45 - 122º no ranking dos municípios baianos.

Histórico

Em meados do século XVII, chegou à cidade de Ibipetuba um casal de portugueses que, deixando o I esqueceu uma imagem de Santa Rita de Cássia no casebre onde morou. Novos colonos que a estabeleceram, fundaram, à margem do Rio Preto, a fazenda da "Ribeira do Rio preto", que mais tarde pa a chamar-se Fazenda Santa Rita, devido à imagem encontrada e para a qual se erigiu pequena ca Crescendo rapidamente a povoação, tornou-se o Arraial de Santa Rita do Rio Preto, que alcançou foro eguesia, com a criação da Paróquia de Santa Rita de Cássia, em 1804. Em 1931, sofreu alteração do r ara Rio Preto e mais tarde, em 1943, Ibipetuba, que significa "banco de areia". Em 1957, passi denominar-se Santa Rita de Cássia.

Prefeito(a)	Partido	Telefone	Fax
ANTONIO AUGUSTO ARAGÃO JUNIOR	PSDB	(77) 3625-1313	(77) 3625-1313

Vereadores	Partido
01 ANIBAL CARDOZO DE OLIVEIRA FILHO	PSDB
02 CARLINDO CORREIA DA SILVA	PP
03 CRISTOVAO AUGUSTO DA SILVA	PP
04 IVAN DO NASCIMENTO SILVA	PP
05 JOAO PAULO RIBEIRO MENDES	PSDB
06 JOAQUIM GERALDO MENDES	PSDB
07 ORIVALDO RIBEIRO BRANDAO	PV
08 RUBEM GUEDES MELO	PP
09 TOBIAS DA ROCHA FIDELIS	PRP

Folha nº 10 #1 do
Processo 54325-
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CONVENÇÕES

- CIDADE com mais de 1 000 000 habitantes
- ⊙ CIDADE de 500 000 a 1 000 000 habitantes
- Cidade de 200 000 a 500 000 habitantes
- Cidade de 50 000 a 200 000 habitantes
- Cidade de 25 000 a 50 000 habitantes
- Cidade de 10 000 a 25 000 habitantes
- Cidade com menos de 10 000 habitantes
- ++++ Limite internacional
- Limite interestadual
- == Estrada de ferro
- == Estrada de rodagem
- == Estrada de rodagem asfaltada

Escala

0 40 80 120 160 km
(40 km = 1 cm nesta folha)

ESTADO DO TOCANTINS

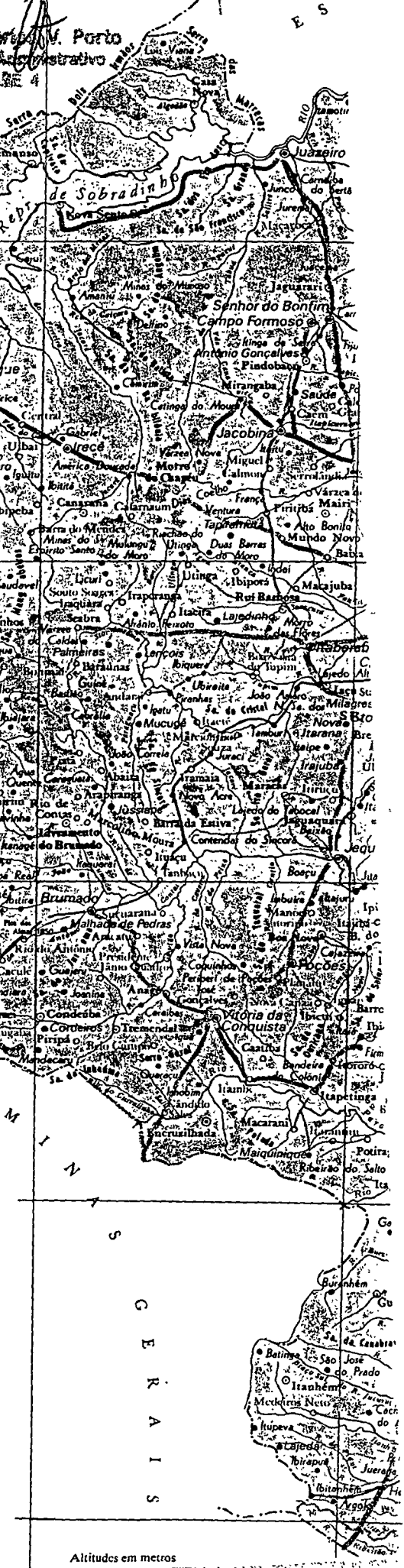
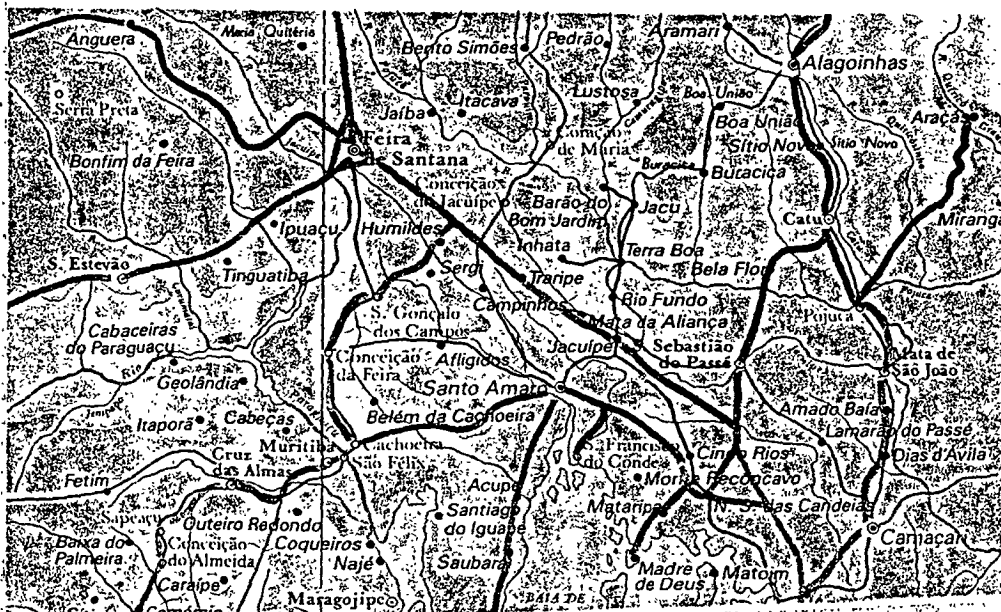
ESTADO DE GOIÁS

ESTADO DE

Fls. 10 do Processo
N.º 2005-0.274.532-7

CÓPIA

Assessoria Jurídica
Ass. Tec. Administrativo
CARE 4



Altitudes em metros

Folha nº 117 do
Processo 548652
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

CÓPIA

Folha nº	17	do
Processo	543/05	
Carlos Roberto Silva		
Eng.º	11130	

FOLHA DE INFORMAÇÃO Nº 17

DO PROCESSO Nº 2005 - 0.274.532 - 7 EM 18/11/2005 (A)

Arturo Carlos V. Porto
Ass. Téc. Administrativo
CASE 4

REF: MEMORANDO ATL III Nº 193/05

INTERESSADO: VEREADOR CARLOS APOLINÁRIO - PL Nº 543/2005

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DA RUA IBIPETUBA - NOME PROPOSTO: TEIXEIRA MIRANDA DOURO

CASE G

SENHOR DIRETOR

EM ATENÇÃO AO REQUERIDO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS FOLHAS 03 DESTE, INFORMAMOS QUE:

- 1 - SIM, TRATA-SE DE BEM PÚBLICO.
- 2 - É LOGRADOURO CUJO NOME É OFICIAL DE RUA IBIPETUBA FOI DADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2739/1954, CODLOG 08.910 - 9 .
- 3 - NÃO.
- 4 - SIM.
- 5 - SIM.

EM COMPLEMENTAÇÃO AS INFORMAÇÕES SUPRA, LEMBRAMOS QUE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO EM QUESTÃO, NÃO ENCONTRA RESPALDO NA LEI Nº 8.776/78 E NAS NOVAS REDAÇÕES DADAS PELAS LEIS NºS 10.903/90; 11.419/93; 12.339/97; 13.180/01 VISTO NÃO SE TRATAR DE NOME QUE EXPÕE AO RIDÍCULO, SEJA OFENSIVO, HOMÔNIMO, APRESENTE SIMILARIDADE ORTOGRÁFICA OU FONÉTICA OU AINDA FATOR DE OUTRA NATUREZA QUE GERE AMBIGÜIDADE DE IDENTIFICAÇÃO.

AO CONTRÁRIO, HOMENAGEIA UMA CIDADE NO ESTADO DA BAHIA, NO BRASIL, PORTANTO DE CERTA FORMA HOMENAGEIA TAMBÉM DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA EM FOLHAS 06, OS ORIUNDOS DESSA REGIÃO DO PAÍS.

RESSALTAMOS TAMBÉM QUE EXISTEM 21 LOTES TRIBUTADOS PARA O LOGRADOURO EM QUESTÃO.

CONSTA PARA O LOCAL O PL Nº 230/00.

NOSSO PARECER PORTANTO, É CONTRÁRIO A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 543/05.

Arg. Eliana Beccato Mellone
DIRETORA DA DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO
E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS
CASE 4

21/11/2005



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

Folha nº 1771 do
Processo 54265-
Carlos Roberto Silva
Reg. 11/20
CÓPIA

Folha de informação 12

do processo 2005 - 0.274.532 - 7

em 24 de novembro de 2005

(a)

João
Irenilde Almeida Brito
Ass. Téc. Administrativo
CASE G

Informação 1397 / CASE - G / 2005

Interessado: SGM ATL

Assunto: projeto de lei 543 / 05 do vereador Carlos Apolinário (altera a denominação da rua Ibipetuba para rua Teixeira Miranda Douro)

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

(60.11.20.030)

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição e Justiça, transmitimos a manifestação de CASE - 4, cujos termos adotamos.

Irrelevante a discrepância de nomes que ora apontamos (no projeto de lei, o personativo **Teixeira** Miranda Douro, na justificativa de folha 6, o topônimo Miranda do Douro), a alteração cogitada viola as disposições legais que regem a matéria, circunstância que impõe o veto integral.

São Paulo, 24 de novembro de 2005

Alfredo José Mancuso
Alfredo José Mancuso

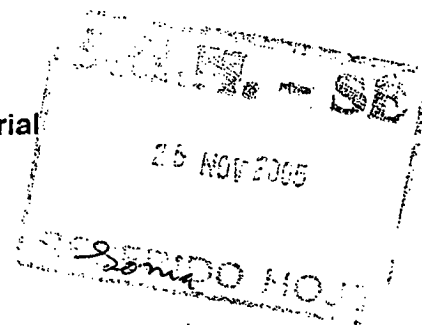
Departamento de Cadastro Setorial

S.G.M. Diretor

28 NOV 2005

RECEBIDO

R/SG / rpsg





PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA

Folha nº 1471
Processo 543/05
Carlos Roberto Silva
Reg. 111
CÓPIA

Folha de Informação n.º 14

Do Processo nº 2005-0.274.532-7

Em 07/12/2005 (a)

Shirlei Bertho dos Santos
ACD-04 106

Divisão do Arquivo Histórico - DPH/SMC
Sra. Diretora:

Trata o presente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei n.º 543/05 de autoria do(a) vereador(a) Carlos Apolinário que pretende alterar a denominação do(a) "Ibipetuba" para "Teixeira Miranda Douro".

Com base na legislação vigente e na verificação do(s) documento(s) juntado(s) sob fls. 6, 8 a 12, entendemos que a denominação proposta não possui condições para uma aprovação. O ato de alterar uma denominação de logradouro que já é oficial só se aplica em condições especiais estabelecidas pela legislação e, neste caso, não se enquadra em nenhuma das situações previstas. Portanto, endossamos o posicionamento dado por SEHAB/CASE, sob fls. 4 e 5.

Em 07/12/2005.

Maurílio José Ribeiro
Chefe Substituto
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

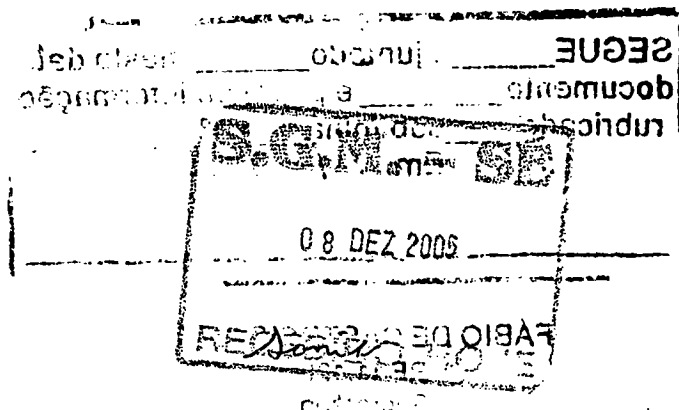
SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)

Sra. Assessora Chefe:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos o presente para o que mais couber.

Em 07/12/2005.

Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC



RECEBIDO NA ACJ-3
SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 22/12/05 AS 12:20 HS
POR Jore

1/ em 29/12/05 M 11:55m

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
Fábio Faria
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 13/03/2006
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 15
Em 05/5/06

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



16 - PAR
16- 0359/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 15 do
Processo nº 543/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0543/05

AVIA9 ORT2AC20 OIBAF
FABIO DE CASTRO PAIVA
RE 11 120
Secretaria

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Carlos Apolinário, que visa alterar a denominação da Rua Ibipetuba para Rua Teixeira Miranda Douro, localizada no bairro da Mooca.

Essa Comissão, a fim de se manifestar sobre este projeto de lei solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Em sua resposta o Executivo confirmou tratar-se de logradouro já oficialmente denominado e que tal denominação não constitui homonímia.

Sob o ponto de vista da iniciativa, dispõe o art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único da Carta Paulistana.

Entretanto, no presente caso, a pretensão de alteração da denominação do logradouro em pauta não encontra fundamento nas hipóteses elencadas na legislação Municipal aplicável à matéria.

Com efeito, a denominação que se pretende alterar não configura homonímia, nem restou comprovado que ela apresenta similaridade fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação ou denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno (incisos I a III do art. 1º da Lei 8.776/78, com a redação que lhe foi conferida pelas Leis nºs 12.339/97 e 13.180/01), razão pela qual somos,

PELA ILEGALIDADE.

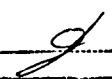
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/15/06

Tião Farias
Vereador

pl0543-05

17 - RELCOM
17- 0121/2006

Reg. 11.120
Fábio de Castro Paiva
Processo nº 123/06

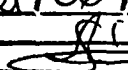
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 5 / 06
página 72 coluna 4
Conferido: 

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

A SGP-21,

São Paulo, 05 / 5 / 06


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Segu(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 16 e 17
Em 21/06/2006
Ass: 

Lizia Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 09 de maio de 2006.

Memo SGP -2 nº 14/2006

Ao Nobre Vereador

Carlos Apolinário (PDT)

O PL nº 543/05 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

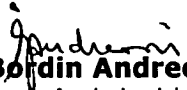
Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo n.º SA3 de 20 05 21 / 06 / 2006 (a) 8

Lizja Oshiro
Agente de Apoio Legislativo
RF 11.020

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

21/06/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>17 (dezessete)</u>
Arquivado em	<u>23-06-2006</u>
O Func.º	<u>D</u>
LINA ANGELICA M. GUMALINSKAS RF 100.927 SGP-33	